



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF**

**Unidade :** Banco de Brasília – BRB S/A  
**Assunto :** AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Exercício:** 2018

**I – ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de inspeção foram realizados na sede do BRB S/A, no período de 08/02/2019 a 13/03/2019, objetivando a análise de atos e fatos da gestão referente ao exercício de 2018.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão dos trabalhos.

A inspeção foi realizada por amostragem, visando à análise das gestões de suprimento de bens e serviços, operacional e contábil da Unidade referenciada.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

Por meio do Processo SEI! 00480-00001361/2019-68 foi encaminhado aos gestores do Banco de Brasília o Informativo de Ação de Controle nº 01/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF, de 18/03/2019. As informações encaminhadas constam do presente Relatório de Prestação de Contas Anual.

Na tabela a seguir são listados os Processos analisados para os quais foram constatadas falhas:

| Nº DO PROCESSO - OBJETO | HISTÓRICO                                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 041.000.285/2018        | CONTRATO BRB Nº 2018/189 – VALOR: R\$ 1.095.075,15 – CREDOR: TEIXEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.302.149/0001-37. |
| 041.000.705/2018        | CONTRATO BRB PE 052/2018 – VALOR: R\$ 298.000,00 – CREDOR: MZ CONSULT SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.495.659/0001-54.   |

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

**II – EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Até a data de encerramento deste relatório, não foi entregue pela Unidade o processo de prestação de contas referente ao exercício de 2018 (i.e., sua inserção no sistema e-Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal), não sendo possível o exame das peças processuais.



### III – IMPACTOS NA GESTÃO

#### 1. GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

##### 1.1 AUSÊNCIA DE MÍNIMO DE TRÊS PROPOSTAS NA ESTIMATIVA DE PREÇO A FUNDAMENTAR CERTAME LICITATÓRIO

###### Fato

**Processo: 041.000.705/2018.**

Verificou-se que a Unidade elaborou estimativa de preço em fase interna de certame licitatório a partir de média aritmética (R\$ 334.100,00) de valores obtidos em pesquisa de preços de mercado em desacordo com a regra mínima de três cotações válidas, consubstanciada em extensa jurisprudência dos órgãos de controles interno e externo da Administração, como a derivada da Decisão TCDF nº 5333/2004 (alíneas “j” e “l”).

Acrescente-se que a inobservância ao parâmetro de obtenção de no mínimo três orçamentos válidos, no contexto da estimativa de preços formulada por órgão próprio da Unidade, não foi justificada nos autos examinados, impropriedade também consignada pela área jurídica do Banco de Brasília S.A nos termos do Parecer Jurídico PRESI/COJUR/2018/739, anexo ao processo examinado.

Registre-se que a elaboração de estimativa de preços por órgão próprio da Unidade não exige a Administração do dever de verificar a adequação de preços contratados aos praticados em mercado, a teor do Acórdão nº 509/2005/TCU, a seguir:

###### Acórdão 509/2005/TCU

Segundo o art. 6º, inciso XVI, da Lei n. 8.666/1993, cabe à comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, devendo o julgamento ser processado com observância das disposições do art. 43, inciso IV, da citada Lei, ou seja, deverá ser verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado. Ainda que se que admita que (...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticados a teor do citado artigo.



Em manifestação da Unidade, contida no processo SEI nº 00480-00001361/2019-18, o Banco de Brasília, mediante o despacho SEI-GDF BRB/PRESI/DIRFI/GEREI (Documento SEI! 19956119), afirma haver complementado a pesquisa de preços referida no presente subitem, conforme documentos que estariam acostados às fls. 9, 41 e 42 dos autos examinados, não localizados durante os exames de campo, e não apresentados no contexto do encaminhamento de suas razões de justificativa a esta Controladoria, razão por que se mantém a impropriedade consignada.

### **Causa**

- Falha administrativa na elaboração de estimativa de preços.

### **Consequência**

- Não evidenciação de preço contratado ao praticado em amplo mercado concorrencial.

### **Recomendação**

Proceder à nova pesquisa de preços de mercado de modo a demonstrar adequação de preço contratado ao de mercado, a qual deverá ser anexada ao processo nº 041.000.705/2018.

## **1.2 AUSÊNCIA DE PROVA DE ALÍQUOTA DE ISS ACEITA EM BDI – EMPRESA COM DOMICÍLIO FISCAL FORA DO DISTRITO FEDERAL**

### **Fato**

**Processo: 041.000.285/2018.**

Verificou-se que a Unidade aceitou a inclusão de alíquota máxima de 5% a título de Impostos sobre Serviços (ISSQN) em Bonificação de Despesa Indiretas (BDI), no contexto de proposta vencedora da Concorrência DIPES/CPLIC nº 06/2018 (Teixeira Engenharia Ltda, CNPJ nº 08.302.149/0001-37), percentual não evidenciado por documentação válida emitida pela Fazenda Municipal do Anápolis (GO), impropriedade com potencial de onerar a obrigação objeto do Contrato BRB nº 2018/189 (construção de espaços na Agência Anashopping).

A análise da Concorrência DIPES/CPLIC nº 06/2018 revelou ainda que a Unidade também aceitou a inclusão de alíquota máxima de 5% a título de Impostos sobre Serviços (ISSQN) em Bonificação de Despesa Indiretas (BDI) referente ao fornecimento de materiais e equipamentos, hipótese de fato gerador, em princípio, não alcançada pela Lei Complementar Federal nº 116/2003.



Em manifestação do Banco de Brasília S.A, contida no processo SEI nº 00480-00001361/2019-18 (Carta DIPES/SUSEG/GEREM – 2019/056) (Documento SEI! 19979265), a Unidade não anexou documentação comprobatória da alíquota de ISSQN vigente no município de Anápolis (GO) à época da adjudicação da Concorrência DIPES/CPLIC nº 06/2018, razão por que se mantém a impropriedade consignada no presente subitem, relativamente ao percentual máximo de ISSQN (5%) aceito pela Administração em proposta de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) vencedora do certame (Teixeira Engenharia Ltda, CNPJ nº 08.302.149/0001-37).

### **Causa**

- Falha da Comissão Permanente de Licitação (CPL/BRB) na análise de propostas de percentuais a título de ISSQN em BDI, no contexto da Concorrência DIPES/CPLIC nº 06/2018.

### **Consequência**

- Possível oneração de obrigação objeto do Contrato BRB nº 2018/189, em face de percentuais de ISSQN distintos e menores aos declarados por licitante vencedor.

### **Recomendações**

a) Proceder à consulta à Fazenda Municipal de Anápolis (GO) acerca das alíquotas atuais e vigentes à época da homologação da Concorrência DIPES nº 06/2018.

b) Em face de alíquotas divergentes às constantes no BDI referido no presente subitem, proceder à conciliação dos valores já pagos no âmbito do Contrato BRB nº 2018/189, visando a eventuais glosas em pagamentos futuros ao credor CNPJ nº 08.302.149/0001-37.

## **1.3 PAGAMENTO DE NOTA FISCAL EM DESACORDO COM CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

### **Fato**

**Processo: 041.000.285/2018.**

Verificou-se que a Unidade pagou a Nota Fiscal nº 138 emitida em 01/11/2018 pelo credor Teixeira Engenharia Ltda, CNPJ nº 08.302.149/0001-37, no montante de R\$ 87.031,40, sem anexar ao processo analisado documentação comprobatória das seguintes



obrigações contratuais, a serem atendidas pelo contratado em fase anterior à primeira medição do Contrato BRB nº 2018/189:

- 1) Plano de Obra, objeto do Contrato BRB nº 2018/189, incluindo projeto de canteiro de obras, planejamento das etapas com datas de início e término dos serviços, com respectivo caminho crítico (alíneas “a” a “j”, da Cláusula Quarta do ajuste);
- 2) Documentação acessória aos serviços de engenharia, como alvará de construção, licenciamento das concessionárias de serviço público e aprovação de projetos em nível municipal (subitem XI, da Cláusula 1ª);

Em manifestação do Banco de Brasília S.A, contida no processo SEI nº 00480-00001361/2019-18 (Carta DIPES/SUSEG/GEREM – 2019/056) (Documento SEI! , a Unidade não anexou documentação comprobatória de cumprimento das obrigações previstas no subitem V, da Cláusula Quarta, do Contrato BRB nº 2018/189 (Plano de Execução de Obra), a fim de subsidiar reanálise desta Controladoria acerca da impropriedade consignada no presente subitem, razão por que se mantém a impropriedade identificada durante os trabalhos de campo.

#### **Causa**

- Possível falha de fiscalização contratual, a cargo do funcionário nominado à fl. 1289 do processo examinado.

#### **Consequência**

- Risco de pagamento em desconformidade com o ajuste firmado.

#### **Recomendação**

a) Proceder à conferência da documentação exigida na Cláusula Quarta do Contrato BRB nº 2018/189, incluindo plano de obra, planejamento e respectivos artefatos, relacionando-a aos pagamentos já realizados no âmbito do ajuste.

b) Em face da ausência da documentação exigida na Cláusula Quarta do Contrato BRB nº 2018/189, solicitar parecer à Consultoria Jurídica do BRB S.A, a fim de orientar decisão administrativa a adotar em razão do pagamento de parcelas da obra contratada com o CNPJ nº 08.302.149/0001-37 em desacordo com cláusulas do ajuste.

## **2. GESTÃO OPERACIONAL**

### **2.1 – SUSPENSÃO DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2018 – COMUNICADO AO MERCADO**



Em comunicado ao mercado, datado de 22/02/2019, o Banco de Brasília S.A anunciou a suspensão da publicação das demonstrações financeiras referentes ao segundo semestre de 2018, visando à contratação de auditoria forense e “due dilligence” contábil, operacional e legal, conforme nota conjunta assinada pela Diretoria Financeira e de Relações de Investidores e a Gerência de Relação com Investidores, publicada no sitio de relações com investidores da companhia (ri.brb.com.br).

Segundo o comunicado, a contratação inclui um conjunto de medidas destinadas a fortalecer a governança, o gerenciamento de riscos e o sistema de controles internos do BRB e suas subsidiárias. E complementam as ações mencionadas no Comunicado ao Mercado e Fato Relevante divulgados no dia 29/01/2019, no qual o BRB S.A informou aos acionistas e público em geral cooperar “integralmente” com a Operação “Circus Máximus”, “prestando os devidos esclarecimentos aos órgãos competentes que a conduzem”.

“A Companhia reforça o seu compromisso com a transparência e interesse primordial de que os fatos sejam apurados e esclarecidos com a maior brevidade possível. Nesse sentido, vem fornecendo o devido suporte a todos os órgãos competentes que conduzem a operação, sendo as informações repassadas às autoridades policiais, tendo em vista o caráter de segredo de justiça”, afirma o Comunicado ao Mercado e Fato Relevante de 29/01/2019.

Em resposta à Solicitação de Informações nº 3, emitida por esta Controladoria no contexto dos trabalhos de campo relativos à prestação de contas do BRB S.A no exercício de 2018, a companhia esclareceu mediante o Ofício Conjunto DIRCO/DIRFI/2019/001, de 20/03/2019, que a os trabalhos de auditoria forense e “due dilligence” abrangerão os últimos cinco exercícios.

O BRB S.A acrescenta que as providências administrativas já adotadas pela instituição contemplam as seguintes ações:

- 1) Levantamento das empresas no mercado com expertise para prestação dos serviços;
- 2) Levantamento de informações necessárias para emissão de proposta;
- 3) Detalhamento do escopo das contratações;
- 4) Solicitação de propostas às empresas especializadas; e
- 5) Elaboração do Termo de Referência.

Ainda segundo a manifestação do BRB S.A encaminhada a esta Controladoria, a decisão de suspender a publicação das demonstrações financeiras do segundo semestre de 2018 foi adotada “tendo em vista a necessidade apontada pela auditoria externa de garantir que as informações relativas ao período abrangido pelas investigações em curso são consistentes e refletem a realidade operacional, financeira e contábil da Entidade”.

O BRB S.A estima que a contratação da auditoria forense deverá ocorrer até o final do mês de março (subitem 6 do Ofício Conjunto DIRCO/DIRFI/2019/001). “Relativamente à “due dilligence”, o processo interno também está em andamento e as propostas para prestação dos serviços já recebidas pelo banco estão em fase de avaliação”,



acrescenta a companhia em sua manifestação à Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF).

## **2.2 – NOVA DATA DE ASSEMBLÉIA GERAL – COMUNICAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Também no âmbito da resposta da companhia à Solicitação de Informações nº 3, o BRB S.A informou que a nova data de assembleia geral dos acionistas, “tão logo houver uma definição”, será comunicada à Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), para as providências de sua alçada no cumprimento dos prazos legais e regimentais (subitem 7 do Ofício Conjunto DIRCO/DIRFI/2019/001).

## **2.3 – ASSISTÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) – OPERAÇÃO CIRCUS MAXIMUS**

Em comunicado ao mercado datado de 08/03/2019, o BRB S.A informou que protocolou pedido de habilitação para assistente do Ministério Público Federal (MPF) junto ao Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal, onde tramita processo relativo à Operação *Circus Maximus*.

“O BRB reforça, por meio dessa ação, o seu apoio e cooperação integral aos órgãos competentes, reiterando o seu compromisso em preservar os interesses da Companhia e de seus acionistas. Adicionalmente, o Banco segue empenhado em implementar medidas visando o fortalecimento de sua governança e melhoria de processos, mantendo o mercado informado de novos avanços”, acrescenta o comunicado, também disponível no sítio da companhia de relacionamento com investidores já referido no presente Relatório.

## **3. GESTÃO CONTÁBIL**

### **3.1 – RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018**

#### **3.1.1 - ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

De acordo com as demonstrações financeiras do primeiro semestre de 2018, disponíveis no sítio de relacionamento com investidores da Companhia, o Banco de Brasília S.A detinha em 30/06/2018 ativos (Circulante) no montante de R\$ 6,066 bilhões, crescimento nominal de 2,22% em relação a igual período de 2017, conforme tabela abaixo:

| <b>ATIVO CIRCULANTE<br/>GRUPO DE CONTA</b> | <b>SALDO EM R\$<br/>(MILHARES)</b> | <b>VARIAÇÃO %<br/>1º SEMESTRE 2017</b> |
|--------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|
| Disponibilidades                           | 144,4                              | (16,7)                                 |
| Aplicações Interfinanceiras<br>de Liquidez | 2.308,7                            | 26,6                                   |



|                               |         |        |
|-------------------------------|---------|--------|
| Títulos e Valores Mobiliários | 284,1   | (7,5)  |
| Relações Interfinanceiras     | 606,4   | 28,1   |
| Relações Interdependências    | 22,3    | 7,2    |
| Operações de Crédito          | 2.358,5 | (12,8) |
| Outros Créditos               | 341,7   | (20,6) |
| TOTAL                         | 6.066,1 | -      |

As operações interfinanceiras de liquidez apresentaram no primeiro semestre de 2018 crescimento nominal de 26,6% contra o recuo das operações de crédito (- 12,8%).

Os créditos referentes à recuperação tributária com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) registraram queda de 20,5%, impactando os saldos à conta de Outros Créditos (- 20,6%).

O Ativo Realizável a Longo Prazo apresentou incremento de 13,8% em relação a 2017, com crescimento de 131% das operações com títulos e valores mobiliários.

As operações de crédito de longo prazo encerraram o primeiro semestre de 2018 com saldo de R\$ 4.677,9 bilhões, queda de 2% no volume de créditos a receber, em comparação a 2017.

O Ativo Permanente contabilizou crescimento de 16,3%, puxado pelos saldos à conta do Intangível (alta de 40,8% em relação a 2017).

O total do Ativo da Instituição somava R\$ 14,6 bilhões, 10,48% superior às obrigações de curto e longo prazo da companhia contabilizadas no primeiro semestre de 2017.

### **3.1.2 – PASSIVO CIRCULANTE E DE LONGO PRAZO**

As obrigações de curto prazo encerraram o primeiro semestre de 2018 com crescimento nominal de 2%, com destaque para o crescimento do grupo de contas denominado “Depósitos” (alta de 6,8% no período).

O grupo “Outras Obrigações” apresentou a maior queda no período, recuando 37,5%.

O Passivo Exigível encerrou o primeiro semestre com saldo de R\$ 5.908,9 bilhões, crescimento nominal de 17% em relação a igual período de 2017.

### **3.1.3 – RESULTADOS DO PRIMEIRO SEMESTRE**





A Companhia encerrou o primeiro semestre com lucro de R\$ 56.160.000,00, queda de 24,4% em relação a igual período de 2017. A tabela abaixo resume os resultados do período:

| CONTA                                            | SALDO EM R\$<br>(EM MIL) | VARIAÇÃO %<br>1º SEMESTRE 2017 |
|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Intermediação Financeira<br>– Resultado Bruto    | 372,711,00               | 8,9                            |
| Resultado Operacional                            | 88.153,00                | (18,4)                         |
| Resultado Antes da<br>Tributação e Participações | 85.654,00                | (20,3)                         |
| Lucro/Prejuízo                                   | 56.180,00                | (24,4)                         |

#### IV – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões.

Conforme disposto, é apresentada a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Prestação de Contas Anual do Banco de Brasília – BRB S/A:

**TABELA 1 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO**

|                     | GRAU DE EFICÁCIA | GRAU DE EFICIÊNCIA |
|---------------------|------------------|--------------------|
| GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | EFICAZ           | EFICIENTE          |
| GESTÃO FINANCEIRA   | EFICAZ           | EFICIENTE          |
| GESTÃO PATRIMONIAL  | EFICAZ           | EFICIENTE          |
| GESTÃO CONTÁBIL     | EFICAZ           | EFICIENTE          |

#### V – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram constatadas as seguintes falhas:

| GESTÃO                          | SUBÍTEM        | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|----------------|---------------|
| GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E | 1.1, 1.2 E 1.3 | FALHAS MÉDIAS |



|                    |                      |            |
|--------------------|----------------------|------------|
| SERVIÇOS           |                      |            |
| GESTÃO OPERACIONAL | 2.1, 2.2 E 2.3       | INFORMAÇÃO |
| GESTÃO CONTÁBIL    | 3.1.1, 3.1.2 E 3.1.3 | INFORMAÇÃO |

Brasília, 29 de março de 2019.

## **CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**